



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# INFORMATIVO N. 33/2025

## NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

**Maio/ 2025  
Semana 4**

Apoio:





# JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6<sup>a</sup> Região

## **NUGEPNAC**

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

**Trata-se de informativo elaborado pelo NUGEPNAC/TRF6,  
que objetiva auxiliar a gestão dos precedentes e apresentar  
resumos de textos e de eventos jurídicos relevantes  
relacionados ao tema.**

**Maio / 2025**



# JUSTIÇA FEDERAL

## Tribunal Regional Federal da 6ª Região

### **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Teses Fixadas	<b>04</b>
Temas com repercussão geral	<b>07</b>
Temas sem repercussão geral	<b>08</b>

### **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Teses Fixadas	<b>09</b>
Afetações	<b>10</b>

### **CRÉDITOS**

Créditos	<b>11</b>
----------	-----------

**Maio / 2025 - semana 4**

# **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**1) Decreto presidencial nº 11.302/2022: indulto natalino às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos - RE 1.450.100/DF  
(Tema 1.267 RG)**

## **TESE FIXADA:**

"É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022."

**2) Governador e vice-governador: ausência por prazo superior a quinze dias e exigência de licença da Assembleia Legislativa  
- ADI 7.463/DF**

## **RESUMO:**

"É inconstitucional – por violar o princípio da simetria (CF/1988, art. 25; e ADCT, art. 11) e os princípios constitucionais sensíveis (CF/1988, art. 34, VII) – norma de Constituição estadual que deixa de prever a perda do cargo de governador e de vice-governador que se ausentem, sem autorização da Assembleia Legislativa, por mais de quinze dias."

**3) Conselho Federal da OAB: lista sêxtupla para preenchimento de vaga pelo quinto constitucional e critério de aderência ao estado ou à região - ADI 6.810/DF**

**RESUMO:**

“É constitucional – em especial porque não afronta os princípios da isonomia, da legalidade e da isonomia federativa (CF/1988, arts. 5º, caput e II; e 19, III), bem como os requisitos para a participação de advogados em processos de formação de listas sêxtuplas para composição de tribunais (CF/1988, art. 94, caput) – dispositivo de provimento do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) que exige do advogado a comprovação de inscrição, há mais de cinco anos, no Conselho Seccional abrangido pela competência do tribunal judiciário em que aberta a vaga a ser preenchida pelo quinto constitucional”.

**4) Juizados de Fazenda Pública: possibilidade de exigir que a Fazenda Pública apresente os cálculos e documentos necessários para iniciar o cumprimento de sentença - ARE 1.528.097/SP (Tema 1.396 RG)**

**TESE FIXADA:**

“1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais.”



**5) ADCT: compensação de débitos tributários com precatórios de natureza alimentar - RE 970.343/PR (Tema 111 RG)**

**TESE FIXADA:**

“O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010.”



## TEMAS COM REPERCUSSÃO GERAL

**Tema 1399: Prazo prescricional de um ano do art. 14 da Medida Provisória nº 1.039/2021 para os pedidos de auxílio emergencial.**

### DESCRIÇÃO:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º; 5º; LXXIV; 62; §§ 3º; 11º; e 134, da Constituição Federal, se devem ser consideradas extintas as pretensões de recebimento de auxílio emergencial, em razão da prescrição anual fixada em medida provisória (MP nº 1.039/2021) que não foi convertida em lei.



## TEMAS SEM REPERCUSSÃO GERAL

Não houve temas sem repercussão geral finalizados no período de 22/05/2025 a 28/05/2025.

# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Não houve temas repetitivos divulgados no período de 22/05/2025 a 28/05/2025.

## AFETAÇÕES

### Tema 1349

#### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

"Proposta de revisão do Tema Repetitivo nº 886/STJ para definir se há legitimidade concorrente entre o promitente vendedor, titular do direito de propriedade, e o promitente comprador para figurar no polo passivo da ação de cobrança de débitos condominiais posteriores à imissão do comprador na posse, independentemente de haver ciência inequívoca da transação pelo condomínio".

### Tema 1.350

#### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

"Definir se, até a prolação da sentença nos embargos, é possível que a Fazenda Pública substitua ou emende a Certidão de Dívida Ativa (CDA), para incluir, complementar ou modificar o fundamento legal do crédito tributário".

# CRÉDITOS

## **PRESIDENTE DO TRF6<sup>a</sup> REGIÃO**

Desembargador Federal Vallisney Oliveira

## **VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6<sup>a</sup> REGIÃO**

Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo

## **SECRETÁRIO-GERAL**

Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento

## **DIRETOR-GERAL**

Jânia Santos

### **Coordenação Geral**

Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF6 e  
Gestora do NUGEPNAC  
Cláudia Aparecida Salge

### **Consolidação e Produção**

Leandra Mara Fernandes Zocrato  
Fernanda Silveira Santana

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

José Fernando Barros e Silva  
Alycia Matozinhos

### **Apoio**

iluMinas - Laboratório de  
Inovação da Justiça Federal da 6<sup>a</sup>  
Região  
ASGES - Assessoria de Gestão  
Estratégica e Ciência de Dados



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

Apoio:

